



**O AGENTE SECRETO E A PROTEÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: A  
atuação da Sociedade Maranhense de Direitos Humanos no âmbito da  
política de proteção a pessoas ameaçadas**

*EL AGENTE SECRETO Y LA PROTECCIÓN DE LOS DERECHOS HUMANOS: EL  
PAPEL DE LA SOCIEDAD DE DERECHOS HUMANOS DE MARANHÃO EN LA  
POLÍTICA DE PROTECCIÓN DE PERSONAS AMENAZADAS*

*THE SECRET AGENT AND HUMAN RIGHTS PROTECTION: THE ROLE OF THE  
MARANHÃO HUMAN RIGHTS SOCIETY IN THE POLICY OF PROTECTING  
THREATENED PERSONS*

**Diogo Diniz Ribeiro Cabral**

Mestre em Desenvolvimento Socioespacial e regional da UEMA

Email: [diogoellas@protonmail.com](mailto:diogoellas@protonmail.com)

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4183-2271>

---

**RESUMO**

O presente artigo analisa o filme *O Agente Secreto* como narrativa sobre repressão estatal, vigilância e perseguição política, aproximando-o da pedagogia da proteção desenvolvida no âmbito da Sociedade Maranhense de Direitos Humanos e na execução das políticas de proteção a pessoas ameaçadas no Maranhão. A partir da reflexão teórica de Paulo César Carbonari e Joisiane Gamba e da mirada "proteger quem cuida", discute-se a centralidade das pessoas ameaçadas como sujeitos em proteção e protagonistas da ação protetiva, bem como os desafios de institucionalização de um sistema estadual de proteção em contexto de violência estrutural, seletividade penal e escassez de políticas públicas. Conclui-se que a experiência da SMDH no âmbito do PROVITA materializa, em chave prática, uma proteção em direitos humanos que busca articular segurança, cuidado e reinserção social, rompendo com modelos

meramente securitários e afirmando a proteção como projeto político-pedagógico de emancipação.

**Palavras-chave:** Direitos humanos; Pedagogia da Proteção; PROVITA; Sociedade Maranhense de Direitos Humanos; Cinema.

### RESUMEN

Este artículo analiza la película *\*El agente secreto\** como una narración sobre la represión estatal, la vigilancia y la persecución política, relacionándola con la pedagogía de la protección desarrollada en el seno de la Sociedad Maranhão para los Derechos Humanos y en la implementación de políticas para la protección de personas amenazadas en Maranhão. Partiendo de las reflexiones teóricas de Paulo César Carbonari y Joisiane Gamba y la perspectiva de "proteger a quienes se preocupan", se aborda la centralidad de las personas amenazadas como sujetos bajo protección y protagonistas de la acción protectora, así como los desafíos de institucionalizar un sistema de protección estatal en un contexto de violencia estructural, persecución selectiva y escasez de políticas públicas. Se concluye que la experiencia de la SMDH dentro del programa PROVITA materializa, en términos prácticos, una protección de los derechos humanos que busca articular seguridad, cuidado y reintegración social, rompiendo con los modelos meramente basados en la seguridad y afirmando la protección como un proyecto político-pedagógico de emancipación.

**Palabras clave:** Derechos humanos; Pedagogía de la protección; PROVITA; Sociedad Maranhão para los Derechos Humanos; Cine.

### ABSTRACT

This article analyzes the film *\*The Secret Agent\** as a narrative about state repression, surveillance, and political persecution, relating it to the pedagogy of protection developed within the Maranhão Society for Human Rights and in the implementation of policies for the protection of threatened individuals in Maranhão. Based on the theoretical reflections of Paulo César Carbonari and Joisiane Gamba and the perspective of "protecting those who care," the centrality of threatened individuals as subjects under protection and protagonists of protective action is discussed, as well as the challenges of institutionalizing a state protection system in a context of structural violence, selective prosecution, and a scarcity of public policies. It concludes that the SMDH's experience within the PROVITA program materializes, in practical terms, a human rights



protection that seeks to articulate security, care, and social reintegration, breaking with merely security-based models and affirming protection as a political-pedagogical project of emancipation.

**Keywords:** Human rights; Protection pedagogy; PROVITA; Maranhão Society for Human Rights; Cinema.

---

Recebido em: 09/03/2026

Aceito em: 11/03/2026

Publicado em: 20/03/2026

## 1 INTRODUÇÃO

*O Agente Secreto* (2024), longa-metragem brasileiro dirigido por Kleber Mendonça Filho, acompanha a trajetória de Marcelo, ex-militante político sob perseguição e vigilância contínua em contexto de autoritarismo<sup>[2]</sup>. A narrativa cinematográfica constrói um universo em que o direito à vida, à memória e à verdade está permanentemente tensionado por práticas de controle estatal e por uma lógica de eliminação de dissidências. A cidade sob observação, os refúgios precários, a clandestinidade e o medo de retaliação compõem um cenário em que a proteção de opositores e de suas famílias aparece como necessidade concreta, embora invisibilizada nas respostas institucionais clássicas de segurança pública<sup>[3]</sup>.

Esse universo ficcional se aproxima de muitas das situações que justificaram a criação do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (PROVITA) no Brasil, inicialmente a partir de experiências da sociedade civil em Pernambuco, em 1996, e, mais tarde, com a institucionalização da Lei Federal nº 9.807, de 13 de julho de 1999, que organizou programas especiais de proteção a vítimas, testemunhas ameaçadas e, subsequentemente, defensores de direitos humanos, crianças e adolescentes ameaçados de morte<sup>[4]</sup>.

No Maranhão, a constituição de um sistema estadual de proteção, ainda em processo de consolidação, tem na Sociedade Maranhense de Direitos Humanos (SMDH) uma protagonista histórica, seja na execução do PROVITA/MA, do Programa Estadual de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos (PEPDDH/MA), seja na formulação da "pedagogia da proteção" como forma de pensar a proteção em chave de direitos humanos e de educação popular<sup>[5]</sup>.

---

<sup>2</sup> O AGENTE SECRETO. Direção: Kleber Mendonça Filho, 2024.

<sup>3</sup> Ibid.

<sup>4</sup> CABRAL, Diogo Diniz Ribeiro. A institucionalização do Sistema Estadual de Proteção a Pessoas Ameaçadas no Estado do Maranhão. 2018, p. 8-9.



Partindo do diálogo entre cinema, teoria crítica sobre proteção e experiências concretas do PROVITA e da SMDH, o presente artigo organiza-se em dois momentos: na primeira parte, trabalha-se a relação entre o filme e a ideia de proteção em direitos humanos; na segunda parte, discute-se a pedagogia da proteção e o papel da SMDH na construção do sistema estadual maranhense, à luz do horizonte "proteger quem cuida"<sup>[6]</sup>.

## **2 O AGENTE SECRETO E A PROTEÇÃO EM DIREITOS HUMANOS**

O filme *O Agente Secreto* retrata um personagem que vive sob ameaça permanente em razão de seu passado político e de sua inserção em redes de resistência, condensando elementos centrais do debate sobre risco, vulnerabilidade e necessidade de proteção que orientam o PROVITA<sup>[7]</sup>. Marcelo, personagem brilhantemente interpretado por Wagner Moura, transita entre esconderijos, casas seguras e espaços de sociabilidade precários, cercado por dissidentes e sujeitos marginalizados, o que evidencia uma sociabilidade marcada pela vigilância estatal, pela precariedade material e pela instabilidade afetiva, típica de contextos em que o Estado atua como agente violador e não como garantidor de direitos<sup>[8]</sup>.

Essa experiência ficcional reflete situações concretas encontradas pelos programas de proteção: sujeitos ameaçados porque colaboram com investigações ou processos penais, defensores e defensoras de direitos humanos que enfrentam grupos de extermínio, organizações criminosas ou agentes públicos violentos, e comunidades inteiras vulnerabilizadas

---

<sup>5</sup> Ibid., p. 9-11.

<sup>6</sup> CARBONARI, Paulo César; GAMBA, Joisiane Sachez. Proteger quem cuida. Brasil de Fato, 6 jul. 2022.

<sup>7</sup> CARBONARI, Paulo César. Sentido da proteção à luz dos direitos humanos, 2015, p. 2.

<sup>8</sup> O AGENTE SECRETO. Direção: Kleber Mendonça Filho, 2024.

<sup>9</sup> CABRAL, op. cit., p. 8; SOCIEDADE MARANHENSE DE DIREITOS HUMANOS. Pedagogia da Proteção, 2016, p. 1.

pela ausência de políticas públicas<sup>[9]</sup>.

A Lei nº 9.807/1999, ao instituir o Programa Federal de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, reconhece a necessidade de uma proteção especial para quem, ao prestar depoimentos e colaborar com o sistema de justiça, passa a correr risco grave, confirmando que o enfrentamento à impunidade e à<sup>3</sup> violência requer mecanismos extraordinários de proteção<sup>[10]</sup>.

Ao mesmo tempo, a narrativa de *O Agente Secreto* mostra que não basta "fazer viver e não deixar morrer" em sentido meramente biológico, pois a sobrevivência em condições de clandestinidade absoluta, isolamento e desterritorialização pode se converter em nova forma de violência, caso não se articule a proteção com a integralidade dos direitos humanos<sup>[11]</sup>.

Essa tensão é central na reflexão de Carbonari quando afirma que a proteção em direitos humanos deve articular promoção, proteção e reparação, evitando reduzir a proteção à mera garantia de segurança física, sob pena de violar a própria interdependência e indivisibilidade dos direitos humanos<sup>[12]</sup>.

Ao aproximar o filme da prática do PROVITA, é possível perceber que a figura do "agente secreto" perseguido e a dos defensores e defensoras de direitos humanos em risco compartilham um lugar paradoxal: são considerados perigosos por desafiar estruturas de poder, mas são, ao mesmo tempo, imprescindíveis para que se produzam verdade, justiça e transformação social<sup>[13]</sup>.

Proteger esses sujeitos implica reconhecer o caráter estrutural do

---

<sup>10</sup> BRASIL. Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999.

<sup>11</sup> CARBONARI, op. cit., p.6-7.

<sup>12</sup> Ibid., p.2.

<sup>13</sup> CARBONARI; GAMBA, op. cit.



risco – ligado ao capitalismo predatório, ao autoritarismo e à criminalização das lutas populares – e construir políticas públicas que recusem a lógica seletiva da proteção apenas para quem "faz por merecer", reafirmando a universalidade, a indivisibilidade e a interdependência dos direitos humanos<sup>[14]</sup>.

Conforme Carbonari e Gamba:

Proteger quem cuida, quem faz a defesa, quem cultiva as causas, quem leva adiante as lutas populares, as lutas por justiça, por direitos humanos, pelos bens comuns é ação necessária, sempre. [...] Defensores/as de direitos humanos, lutadores populares, militantes sociais, são agentes de promoção da proteção integral, universal, de todos/as os/as seres humanos, de todos os seres vivos<sup>[15]</sup>.

Neste sentido, a proteção em direitos humanos transcende a lógica securitária tradicional e se conecta à defesa de projetos políticos de transformação social e autonomia política, em contextos de violência estrutural e de criminalização da luta por direitos.

### **3 PROVITA, PEDAGOGIA DA PROTEÇÃO E ATUAÇÃO DA SMDH**

#### **3.1 Origem e expansão do PROVITA no Brasil**

O PROVITA emerge no Brasil, inicialmente em Pernambuco em 1996, como experiência da sociedade civil que, diante da incapacidade dos mecanismos convencionais de segurança pública, passa a construir práticas de proteção a pessoas ameaçadas em razão de sua colaboração com o sistema de justiça<sup>[16]</sup>. Foram estudadas experiências estrangeiras, em particular os programas inglês, holandês, norte-americano e italiano, para adaptar metodologias protetivas ao contexto brasileiro<sup>[17]</sup>.<sup>4</sup>

---

<sup>14</sup> Ibid

<sup>15</sup> Ibid

<sup>16</sup> CABRAL, op. cit., p.8

<sup>17</sup> Ibid



A partir dessa experiência pioneira, consolidada pela Lei Federal nº 9.807/1999 e por decretos posteriores, o programa se expande, dando origem a uma política nacional que inclui também a proteção a defensores de direitos humanos (instituída pelo Decreto nº 6.044, de 12 de fevereiro de 2007) e a crianças e adolescentes ameaçados de morte (Decreto nº 6.231, de 11 de outubro de 2007)<sup>[18]</sup>.

### **3.2 A experiência maranhense: SMDH como entidade executora**

No Maranhão, a implementação do PROVITA/MA se dá por meio do Decreto Estadual nº 19.446, de 11 de março de 2003, com execução pela Sociedade Maranhense de Direitos Humanos (SMDH) em regime de parceria com o Estado, ampliada posteriormente com a execução do PEPDDH/MA e a articulação com o PPCAAM/MA<sup>[19]</sup>.

A SMDH, enquanto entidade histórica de defesa de direitos humanos, assume não apenas a gestão operacional dos programas, mas também a construção de uma metodologia própria, baseada em educação popular, protagonismo dos sujeitos em proteção e articulação com uma rede voluntária de proteção<sup>[20]</sup>.

Conforme o documento institucional "Pedagogia da Proteção", elaborado pela

SMDH:

A proteção a pessoas ameaçadas [...] está vinculada à política de direitos humanos e conseqüentemente tem marcas que lhe diferencia da proteção no âmbito das políticas de assistência social e de segurança pública. [...] A outra marca é o protagonismo do sujeito em proteção, o qual dialoga com o modo de ação, com a forma como se faz a proteção, desde a primeira abordagem na pré-triagem ou triagem até o desligamento do sujeito da política de proteção e impõe para todos os envolvidos no processo de proteção a necessidade de ruptura com práticas coercitivas<sup>[21]</sup>.



### 3.3 Pedagogia da proteção: fundamentos teórico-metodológicos

A pedagogia da proteção, desenvolvida em diálogo com entidades gestoras reunidas no Fórum Nacional de Entidades Gestoras (FNEG), torna-se eixo estruturante da prática protetiva, entendendo a proteção em direitos humanos como ação educativa e política que busca transformar sujeitos despotenciados em sujeitos potentes<sup>[22]</sup>.

A SMDH explicita essa perspectiva ao afirmar que a proteção não é feita "para o outro" nem "com o outro", mas é "obra do outro", isto é, ação do sujeito em proteção que, com apoio técnico e solidário, reconstrói sua história em novo território, com autonomia, segurança, cidadania e ressignificação de valores<sup>[23]</sup>. Nesse sentido:

A pergunta base da pedagogia da proteção é: como auxiliar esse sujeito para que supere o estado de necessidade de quem precisa ser protegido, recompondo sua subjetividade enquanto pessoa, possibilitando que este escreva uma nova fase da sua história?<sup>[24]</sup>

Carbonari, ao desenvolver reflexão teórica sobre o sentido da proteção à luz dos direitos humanos, propõe que a ação protetiva seja compreendida como parte de um processo integral que articula promoção, proteção e reparação, recusando práticas meramente repressivas ou tutelares<sup>[25]</sup>. Para o autor:

A proteção feita no seio do Provita tem o escopo de fazer frente àquelas situações nas quais seres humanos encontram-se em situação de vulnerabilidade decorrente do risco e ameaça à sua vida ou a direitos pelo fato de serem parte [como testemunha ou réu colaborador ou outra] de um processo penal<sup>[26]</sup>.

### 3.4 Avanços institucionais no Maranhão

Do ponto de vista institucional, a institucionalização do sistema estadual de proteção no Maranhão mostra que a SMDH foi protagonista em processos de articulação com a sociedade civil, em especial com as

organizações integrantes do Fórum Estadual de Direitos Humanos do Maranhão (FEDHMA), com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), Ministério Público do Estado do Maranhão (MP/MA), Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ/MA) e secretarias estaduais de direitos humanos e participação popular, educação e saúde, resultando em normas internas que priorizam processos de pessoas protegidas e garantem atendimento sigiloso em políticas públicas<sup>[27]</sup>.

Entre os marcos normativos conquistados, destacam-se:

- Resolução nº 015-CSDPEMA, de 12 de dezembro de 2016, da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, regulamentando a atuação da DPE/MA em demandas que envolvam Programas de Proteção;
- Recomendação nº 03/2016-GPGJ, da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, sobre a atuação do Ministério Público nos programas de proteção;
- Provimento nº 006/2017, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, sobre prioridade na tramitação de inquéritos e processos criminais em que figurem pessoas protegidas;
- Portaria nº 58, de 17 de janeiro de 2017, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), garantindo sigilo e uso de nome social para estudantes em proteção;
- Portaria nº 852, de 30 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado de Saúde (SES), instituindo protocolo de atendimento sigiloso pelo SUS aos sujeitos em proteção<sup>[28]</sup>.
- A Lei Estadual nº 11.731, de 26 de maio de 2022, que instituiu o Sistema Estadual de Proteção às Pessoas Ameaçadas no Maranhão, estruturado para proteger defensores de direitos humanos, vítimas, testemunhas e crianças/adolescentes ameaçados de morte, através da rede de proteção. O sistema é regulamentado pelo Decreto nº 39.231/2024, que garante prioridade no atendimento público e sigilo

Esses avanços exemplificam a construção de um ambiente institucional mais favorável à efetividade da proteção, resultante de um



trabalho articulado entre sociedade civil, programas de proteção e órgãos do sistema de justiça e políticas públicas.

### **3.5 Desterritorialização, reterritorialização e reinserção social**

Ao articular segurança, cuidado e reinserção social, a prática da SMDH e dos programas de proteção no Maranhão encarna a ideia de "proteger quem cuida", destacada por Carbonari e Gamba, isto é, reconhecer defensores e defensoras de direitos humanos, lutadores e lutadoras populares e testemunhas ameaçadas como agentes de promoção da proteção integral e, portanto, destinatários prioritários de políticas públicas capazes de preservar a vida e garantir que a luta por direitos continue<sup>[29]</sup>.

Conforme Pedrosa (2014)

A complexidade da violência, no atual estágio de crise dos sistemas de justiça e de segurança, deslocou a atenção do processo penal para a vítima. Sustentamos que esse processo exige sintonia analítica com a realidade sociopolítica na qual se funda o sistema de proteção no país. Compreender os mecanismos de proteção a partir da questão do controle social e das relações de produção que demarcam as desigualdades se faz necessário para uma visão crítica do sistema criminal a partir do referencial histórico da luta por direitos humanos.

A desterritorialização/reterritorialização é exemplo de como a mudança de território é articulada a processos de reinserção social, articulando rede solidária e políticas públicas para que o sujeito em proteção deixe a condição de "objeto" da política de segurança e se torne sujeito de direitos<sup>[30]</sup>. Neste sentido:

Como parte das estratégias adotadas pelo Programa de Proteção, podemos citar a desterritorialização/reterritorialização, que tem sido de extrema relevância a fim de garantir a integridade física da pessoa ameaçada, pois a retira do local do risco e a insere em outro território e o processo de reinserção social do Sujeito em proteção, como central



para a construção de uma nova vida, potenciada<sup>[31]</sup>.

Ao relacionar essa prática ao universo de *O Agente Secreto*, percebe-se que a SMDH e o PROVITA buscam oferecer, na vida real, o que a ficção frequentemente nega aos seus personagens: condições concretas de reconstrução de projetos de vida, preservando vínculos familiares, acesso à educação, saúde, trabalho e participação política, em vez de reduzir a proteção ao mero deslocamento territorial e ao confinamento<sup>[32]</sup>.

#### **4 CONCLUSÕES**

O diálogo entre o filme *O Agente Secreto* e a política de proteção em direitos humanos permitem compreender como a ficção cinematográfica torna visíveis os efeitos subjetivos e sociais da perseguição política, da vigilância e do medo, que são precisamente as condições que justificam a existência de programas como o PROVITA<sup>[33]</sup>.

A figura do agente perseguido, que tenta proteger a si e a sua família em ambiente hostil, espelha a realidade de vítimas, testemunhas e defensores e defensoras que, no Brasil, dependem de políticas específicas para garantir o direito à vida e à dignidade em meio a um sistema penal seletivo e a uma violência estrutural em expansão<sup>[34]</sup>.

A experiência brasileira de institucionalização da proteção, sintetizada na Lei nº 9.807/1999 e na expansão de programas voltados a diferentes públicos ameaçados, mostra que a proteção pode e deve ser política pública, dotada de marcos legais, orçamento, gestão qualificada e controle social, sem perder sua dimensão ética e pedagógica<sup>[35]</sup>.

No Maranhão, a atuação da SMDH na execução do PROVITA/MA, do PEPDDH/MA e na articulação com o PPCAAM/MA evidencia como a sociedade civil organizada é capaz de formular metodologias próprias, pressionar por marcos normativos, articular redes interinstitucionais e construir uma pedagogia da proteção que recusa práticas autoritárias e



tecnicistas<sup>[36]</sup>.

A pedagogia da proteção, tal como desenvolvida pela SMDH, desloca o foco da proteção como tutela para a proteção como processo educativo, emancipatório e participativo, no qual o sujeito em proteção é protagonista da própria trajetória, e a equipe técnica assume papel de mediadora e co-responsável num projeto coletivo de mudança<sup>[37]</sup>.

Nesse horizonte, "proteger quem cuida" significa reconhecer que pessoas ameaçadas são portadoras de projetos de transformação social, cuja preservação interessa à democracia e à realização integral dos direitos humanos, e não apenas à funcionalidade do sistema penal<sup>[38]</sup>.

Por fim, a análise conjunta do filme, dos textos teóricos e da experiência maranhense evidencia que a proteção em direitos humanos, para ser coerente com os princípios de universalidade, indivisibilidade e interdependência, precisa articular segurança, cuidado, reinserção social e participação política, sob pena de reproduzir, em outro registro, a mesma lógica de exclusão que pretende combater<sup>[39]</sup>.

A atuação da SMDH, nesse sentido, aponta caminhos para uma proteção de pessoas ameaçadas que, ao invés de apenas administrar riscos, se compromete com a construção de condições para que sujeitos em proteção se façam sujeitos de direitos, interlocutores críticos do Estado e agentes de democratização das políticas públicas<sup>[40]</sup>.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BENJAMIN, Walter. Para uma crítica da violência. In: BENJAMIN, Walter. **Escritos sobre mito e linguagem**. São Paulo: Editora 34, 2011.

BRASIL. Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999. Estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas



e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 14 jul. 1999.

BRASIL. Decreto nº 6.044, de 12 de fevereiro de 2007. Aprova a Política Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos - PNPDDH, define prazo para a elaboração do Plano Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 13 fev. 2007.

BRASIL. Decreto nº 6.231, de 11 de outubro de 2007. Institui o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 12 out. 2007.

CABRAL, Diogo Diniz Ribeiro. **A institucionalização do Sistema Estadual de Proteção a Pessoas Ameaçadas no Estado do Maranhão**. 2018. Monografia (Especialização em Direitos Humanos) – Centro Universitário Leonardo da Vinci, Porto Alegre, 2018.

CARBONARI, Paulo César. Sentido da proteção à luz dos direitos humanos: achegas de subsídio para a construção de uma pedagogia da proteção na prática do Provita. In: ENCONTRO NACIONAL DE FORMAÇÃO DO PROVITA, 2015, Brasília. **Anais...**

Brasília: FNEG, 2015.

CARBONARI, Paulo César; GAMBA, Joisiane Sacher. Proteger quem cuida. **Brasil de Fato**, São Paulo, 6 jul. 2022.

Disponível em:

<https://www.brasildefato.com.br/2022/07/06/proteger-quem-cuida>.

Acesso em: 9 mar. 2026.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática



educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

MARANHÃO. Decreto Estadual nº 19.446, de 11 de março de 2003. Dispõe sobre a criação do Programa Estadual de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas do Estado do Maranhão – PROVITA/MA. **Diário Oficial do Estado do Maranhão**, São Luís, 12 mar. 2003.

MARANHÃO. Defensoria Pública do Estado. Resolução nº 015-CSDPEMA, de 12 de dezembro de 2016. Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito DPE-MA, de demandas que envolvam Programas de Proteção. **Diário Oficial do Estado do Maranhão**, São Luís, 13 dez. 2016.

MARANHÃO. Ministério Público do Estado. Recomendação nº 03/2016-GPGJ, de 9 de junho de 2016. Dispõe sobre a atuação do Ministério Público do Estado do Maranhão nos programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas. **Diário Oficial do Estado do Maranhão**, São Luís, 10 jun. 2016.

MARANHÃO. Tribunal de Justiça. Provimento nº 006/2017, de 17 de abril de 2017. Dispõe sobre a prioridade na tramitação de inquéritos em que figurem indiciado, acusado, vítima ou réu colaboradores, vítima ou testemunha protegidas, nos termos da Lei nº 9.807/1999. **Diário Oficial do Estado do Maranhão**, São Luís, 18 abr. 2017.

MARANHÃO. Secretaria de Estado da Educação. Portaria nº 58, de 17 de janeiro de 2017. Estabelece que o sistema estadual de ensino deve garantir o sigilo em relação aos documentos em que conste o nome civil do aluno em proteção. **Diário Oficial do Estado do Maranhão**, São Luís, 18 jan. 2017.

MARANHÃO. Secretaria de Estado de Saúde. Portaria nº 852, de 30 de novembro de 2017. Institui protocolo de atendimento sigiloso pelo Sistema Único de Saúde (SUS) aos sujeitos em proteção. **Diário Oficial do Estado**



**do Maranhão**, São Luís, 1 dez. 2017.

O AGENTE SECRETO. Direção: Kleber Mendonça Filho. Produção: Emilie Lesclaux, Saïd Ben Saïd. Roteiro: Kleber Mendonça Filho. Brasil/França: CinemaScópio, 2024. 1 DVD (98 min), color.

OLIVEIRA, Adriana Raquel Ferreira Costa. **A dimensão pedagógica do Programa Brasileiro de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – Provita**. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Direitos Humanos) – Universidade Católica de Brasília, Brasília, 2012.

PEDROSA, Luís Antônio Câmara. Proteção à testemunha: a experiência da Sociedade Maranhense de Direitos Humanos como uma estratégia de intervenção da sociedade civil em políticas públicas de direitos humanos / Luís Antônio Câmara Pedrosa. - São Luís, 2014. 200f. Orientador: Prof. Dr. Joaquim Shiraishi Neto. Dissertação (Mestrado em Direito e Instituições do Sistema de Justiça) - Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal do Maranhão.

SOCIEDADE MARANHENSE DE DIREITOS HUMANOS. **Pedagogia da Proteção**. São Luís: SMDH, 2016.

